

RECOMENDAÇÃO Nº 03-2018

À GECOM,

Cópia: Presidente.

Assunto: Constatações recorrentes emitidas pela Controladoria e sugestões de controles.

Recomendação da Controladoria Geral

Ante o assunto supra formulado, passamos a expor abaixo nossa análise e recomendação.

1. Esclarecimentos iniciais: Compete-nos inicialmente esclarecer que, a presente recomendação é apresentada com base no que dispõe a Súmula 111, do Tribunal de Contas da União, cujo teor abaixo se transcreve:

“SÚMULA Nº 111 – Aos órgãos próprios do Controle Interno cabe baixar Instruções e Recomendações para o regular funcionamento do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, de modo que se criem condições indispensáveis para assegurar eficácia ao Controle Externo.”

2. Constatações e recomendações para a Gecom.

No decorrer das análises dos subprocessos dos contratos fiscalizados pela Gecom, recorrentemente identificamos ausência de alguns controles ou de pontos que precisam ser melhorados nas formalidades e na transparência dos processos. Desse modo, centralizaremos nesta Recomendação as constatações ou recomendações que a Controladoria em algum momento expediu para a Gecom através de Notas de Análises, e-mails ou Despachos, mas que até o momento não vislumbramos atendimento ou melhoria.

A. Criação de lista padrão dos inscritos nos eventos com serviço de buffet: conforme recomendado pelo TCU, a lista deve conter os dados completos e fidedignos dos participantes (nome completo, cargo, endereço, telefone). Essa lista deve ser utilizada por todas as unidades

do Coren-SP, atualmente não há lista padrão, o que dificulta o controle e auditorias nos processos. Assim, pedimos a juntada de duas listas, são elas:

- Lista dos efetivamente inscritos no evento, a qual embasou a requisição junto à prestadora de serviços de buffet;
- Lista dos presentes no evento.

B. Controle dos materiais adquiridos por SRP que são fiscalizados pela Gecom:

Instituir ou, caso já existente, juntar nos processos os controles dos materiais promocionais distribuídos pela Gecom, tais como canetas, livretos, etc. Recorrentemente não identificamos nos processos os controles da área sobre o total solicitado através das Atas x distribuição interna, ou seja, pra quem foi distribuído, quantidade, saldo etc. Vide exemplos de controles:

- Controle de requisição junto à contratada: O fiscal deve demonstrar processualmente o embasamento para a solicitação do quantitativo de material. Exemplo: 200 mil revistas para distribuir apenas aos profissionais adimplentes, conforme listagem de profissionais gravadas no CD, listagem essa extraída do banco de dados do sistema XXXX.
- Controle de distribuição do material: O fiscal deve demonstrar processualmente pra quem foi entregue o material, caso a listagem seja grande, gravar em CD. O importante é demonstrar a destinação do material.

C. Justificativas e aprovações dos eventos e materiais publicitários:

O fiscal precisa demonstrar na requisição o objetivo daquele evento ou material publicitário para atingir a finalidade do Conselho, ou seja, o que a campanha/evento/material busca promover para a classe da enfermagem, principalmente nos campos da fiscalização e do atendimento.

Recomendamos também que sempre seja justificado o critério de escolha de determinados canais de TV, rádio, metro, etc, para realizar a campanha publicitária (pedidos de inserção).

Juntar as Atas de aprovação em plenária ou diretoria das campanhas publicitárias ou dos eventos, visto que atualmente os documentos são juntados apenas quando a Controladoria solicita, mas o procedimento deve ser adotado previamente pela Gecom, de forma rotineira.

D. Realização de orçamentos internamente: O objetivo é comparar os orçamentos encaminhados pela empresa de publicidade com os realizados pelo Coren-SP, isso em atendimento da **Recomendação nº 18/2015** (vide anexo). Tal procedimento possibilitará ao Coren-SP verificar se os orçamentos enviados pela contratada estão dentro da média exigida pelo mercado. Ressalta-se que os orçamentos devem ser realizados e analisados de forma crítica previamente a requisição do serviço junto à contratada.

E. Recomendamos também que a Gecom publique as peças exigidas pela Lei de Transparência habitualmente, pois verificamos que não há esse acompanhamento.

F. Terceirizadas: sugerimos que a GECOM efetue estudos sobre o custo benefício de alguns serviços que hoje são contratados, avaliando se não seria mais econômico para o Conselho desenvolvê-los internamente, pois os custos são bem elevados, a título de exemplo podemos citar o contrato relacionada às redes sociais.

G. Juntada e autuação de peças publicitárias, CDs, revistas etc: todos os anexos apensados ao processo devem ser identificados, inseridos e autuados no processo. Ex: colocar dentro de um envelope de papel sulfite, o qual será colado em uma folha, que será devidamente autuada com o nº de folha, nº de processo, assinatura e carimbo. No envelope deverá ser inserido o número sequencial do documento ou anexo.

Obs. Recomendamos a juntada e autuação no processo de fotos dos eventos, para comprovar a existência dele.



Obs. 2. Conferir a documentação apresentada pela contratada, se o conteúdo dos CDs condizem com a campanha publicitária contratada pelo Coren-SP.

H. Precificação das veiculações em mídias digitais: conforme anexo, existe sim a possibilidade de verificar o valor unitário para a impulsão nas mídias digitais, portanto, recomendamos que para a próxima licitação seja feita a precificação do serviço de impulsão no contrato.

I. Lembramos que sinalizações internas ou externas não podem ser contratadas pelo contrato de publicidade.

J. Por fim, pedimos resposta quanto aos apontamentos do PA nº 2103/2016 relacionados à aquisição de canetas. Até o momento não recebemos retorno.

3. Conclusão:

Ante o exposto, recomendamos que a GECOM atue para sanear as constatações pendentes de atendimento e crie/junte os controles dos contratos fiscalizados pela área, conforme minuciosamente relatado acima.

Por fim é esta a recomendação do órgão de Controle Interno, a qual no caso de modificações resultantes da legislação, bem como da jurisprudência, poderá sofrer ajustes/alterações.

São Paulo, 21 de Fevereiro de 2018.

Atenciosamente,



Nivaldo Germano
Matrícula 939 – COREN/SP
Controlador Geral



Camila Souza e Silva
Matrícula 894 – COREN/SP
Coordenadora